

Convite nº 001/2024
- Serviços de Auditoria Independente -
Processo 001/2024 de 22/01/2024

Edital para Contratação de Empresa de
Prestação de Serviços de Auditoria Independente

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília – DF, sito o, Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, bairro Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100, CNPJ-MF: 04.275.413/0001-30, a seguir denominado simplesmente SENAR-DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, (CPL), leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**.

Este processo licitatório, de N° **001/2024** reger-se-á pelas disposições do **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – (RLC)**, que tem seu texto aprovado pela resolução nº 031/CD, de 20/09/2024, com entrada em vigor a partir de 02/01/2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste convite e seus anexos que poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR-DF <http://www.senardf.org.br> ou mediante solicitação via e-mail senar@senardf.org.br.

1. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

1.1. A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Sala de Reuniões do SENAR-DF;

ENDEREÇO: Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, bairro Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100;

DATA: 1º de fevereiro de 2024 – (Quinta-feira);

HORÁRIO: 14:30.

1.2. A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até às 14:00 horas do dia 1º de fevereiro de 2024.



2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente**, com execução de análise das demonstrações contábeis do SENAR-DF, conforme especificações técnicas constantes do “**Termo de Referência**” Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-DF para a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

3.2. A descrição pormenorizada do objeto do presente instrumento convocatório e suas especificações técnicas constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

3.3. Este edital será processado e julgado pelo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta com o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

3.4. A realização dos serviços em dissonância com a previsão da licitação exigirá sua imediata correção, e suspenderá o seu pagamento, até a solução do problema, podendo, ainda, ensejar a aplicação das penalidades conforme previstas neste instrumento convocatório, com base na R.L.C do SENAR.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, desde que o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e desde que satisfaçam todas as exigências aqui descritas, principalmente no que concerne ao **Termo de Referência**, **Proposta Financeira** e às condições de **Habilitação**, respectivamente, nos termos deste instrumento convocatório;

4.1.1. O detalhamento dos serviços, procedimentos de execução e as obrigações da empresa vencedora, bem como as especificações desta Convite, estão dispostos no Termo de Referência, anexo I deste instrumento Convocatório.

4.2. Não poderão participar desta Convite direta ou indiretamente:

4.2.1. Empregado, dirigente ou conselheiro do SENAR-DF;

4.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, conselheiro, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, que seja membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-DF;



4.2.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, conselheiro, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SENAR-DF;

4.3. Não poderão também participar desta Convite:

4.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. As empresas suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o SENAR;

4.3.3. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa oficial;

4.3.4. As empresas que se encontrem em recuperação ou com falência decretada;

4.3.5. As empresas que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.4. Os licitantes que porventura se enquadrarem em algumas das hipóteses citadas nos itens 4.2 ou 4.3, e seus subitens, antecedentes ou omitirem tal informação à Comissão de Permanente de Licitação do SENAR-DF, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

4.5. Será permitida a participação de Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequando ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para negociação ou reapresentação de proposta em nome da licitante; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado de **Carta de Credenciamento - Anexo VI**, não devendo ser inserida em nenhum envelope do processo



licitatório.

5.1.1. A credencial ou instrumento de Procuração deve ser entregue no início da sessão, acompanhada de documento de identificação oficial e, obrigatoriamente, deverá ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

5.1.2. Se houver mais de uma sessão no processo, e em função deste fato o representante de alguma licitante estiver impedido de participar, esta deverá credenciar novo representante com estes mesmos poderes.

5.2. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação, deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

5.2.1. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

5.2.2. A CPL não fará a autenticação de documentos, mediante a apresentação dos originais.

5.3. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar, participar e responder pela mesma.

5.4. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (Envelope nº 1)**, e os **Documentos de Habilitação - (envelope nº 2)**, serão entregues na sede do SENAR-DF, no Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, bairro Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100, nesta Capital, nos horários das **8:30 às 12:00** e das **13:30 às 17:00**, em dias úteis, sendo o prazo máximo para entrega até as **14:00 horas do dia 1º/02/2024**, conforme disposição no início deste edital.

6.2. Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as disposições que seguem:



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Distrito Federal
SENAR-DF

Convite n. 001/2024

Abertura: 1º de fevereiro de 2024 / Horário: 14:30.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Distrito Federal
SENAR-DF

Convite n. 001/2024

Abertura: 1º de fevereiro de 2024 / Horário: 14:30.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A “PROPOSTA FINANCEIRA – Envelope “01” deverá atender aos requisitos abaixo:



7.1.1 Ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, datilografada ou digitada devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, incluindo no preço proposto todos os encargos incidentes, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a razão social, o endereço com telefone, email, CNPJ e, de preferência, código e nome do Banco, Agência e o número da conta bancária da licitante;

7.1.2 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital;

7.1.3 Ser assinada em sua parte final, pelo representante legal da licitante;

7.1.4 Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na sua omissão será considerado esse prazo;

7.2 Declaração expressa de que o valor final a ser faturado não incidirá ao SENAR-DF quaisquer impostos, encargos, taxas, seguros e outros ônus incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

7.3 No preço deverão estar incluídos todos os impostos, inclusive o IOF, tributos, fretes, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, taxas e demais encargos; valor unitário e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismos, por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços; enfim, todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada;

7.4 Citar, impreterivelmente, que durante a vigência do contrato a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

7.5 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

7.6 Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências deste Edital;

7.7 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;



7.8 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante e-mail, inclusive para fins de recursos. Assim, as licitantes deverão informar, em sua proposta financeira, o endereço eletrônico (e-mail) e número para contato telefônico, bem como informar eventual alteração nesse endereço. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação a seguir relacionados deverão ter prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos sites oficiais da internet. Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (Envelope nº "2"):

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

8.2.2. Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);

8.2.3. Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

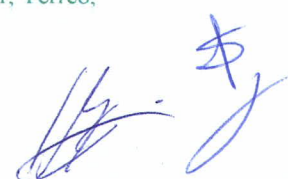
8.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado;

8.2.5. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório (Podendo ser diligenciados pela Comissão de Licitação os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado).

8.3.2. Comprovação de registro em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição sobre o Estado em que for sediado;



8.3.3. Comprovação de registro dos Auditores selecionados pela Licitante, no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

8.3.4. Currículo do profissional Responsável Técnico pela Licitante;

8.3.5. Comprovar possuir em seu quadro, na data da licitação, Equipe Técnica que desempenhará suas atividades na execução do objeto desta licitação, composta de 01 (um) Responsável Técnico (Coordenador da Equipe) graduado em Ciências Contábeis, com experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos e de, no mínimo, 01 (um) auditor graduado em Ciências Contábeis, com experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos.

8.3.6. Registro da licitante como empresa de auditoria no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.3.7. Registro do Responsável Técnico da licitante como auditor inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) mantido pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC;

8.3.8. Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.4.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

8.4.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, devendo apresentar os seguintes documentos:

8.4.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



8.4.7. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

8.4.8. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

8.4.9. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

8.4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SENAR-DF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SENAR-DF convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5.3. Garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 34 do RLC, que para o licitante vencedor será devolvida quando da assinatura do contrato;

8.5.4. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo;

8.5.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.



8.6. OUTROS DOCUMENTOS

8.6.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme o modelo no Anexo III.

8.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6.3. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR-DF, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

8.6.4. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.6.5. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

8.6.6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.6.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

8.6.8. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a CPL, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

8.6.9. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.



8.6.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9. DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS.

9.1. A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste Convite, ocorrerá em 02 (duas) etapas, a saber:

a) Na Primeira Etapa a C.P.L. fará a abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta Financeira, verificando as condições de atendimento e fazendo a classificação do menor preço ao maior, definindo neste momento a(s) Proposta(s) Financeira(s) mais vantajosa(s) ao SENAR-DF.

Nota1: Esgotada a condição acima e permanecendo o empate, a definição ficará ao critério de sorteio entre as propostas iguais, no ato da sessão;

Nota2: Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão preço, a C.P.L. consignará em ata, e passará a segunda etapa.

b) Na Segunda Etapa a C.P.L. fará a abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, **apenas daquela(s) licitante(s) que for(am) classificada(s) com o menor preço total do certame.** A C.P.L. examinará todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Convite;

Nota1: Se a licitante portadora da proposta mais vantajosa não atender às exigências do instrumento convocatório, nos quesitos prazos e condições de sua documentação, e em função disto for inabilitada, será aberto o envelope nº 2 da licitante com a segunda proposta mais vantajosa e assim sucessivamente, até que seja definida a vencedora;

Nota2: Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à documentação de habilitação, a C.P.L. consignará em ata.

9.2. O julgamento das propostas financeiras será objetivo e realizado no dia, hora e local indicados no item “1” deste Edital, em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos;

9.3. No horário e local indicados neste instrumento convocatório será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3.1. Na presença de todas as licitantes interessadas a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura, primeiramente, dos envelopes contendo a proposta financeira



(Envelope "01") de todas as licitantes, analisando-as de conformidade com o disposto no **item "6"** deste Edital, divulgando em seguida o nome das licitantes classificadas, das desclassificadas e os respectivos motivos. A Comissão Permanente de Licitação dará visto em todas as propostas das licitantes, as quais deverão ser rubricadas pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.4. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura e a divulgação dos preços ofertados por cada uma das licitantes, procedendo a classificação das mesmas pela ordem crescente dos preços oferecidos;

9.5. Proceder-se-á a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope "02") da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar;

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência de todos os documentos exigidos neste Edital, e estando todos corretos a licitante será considerada habilitada e a sessão será dada por encerrada;

9.5.2. Se o primeiro colocado for declarado inabilitado, será aberto o envelope com a documentação de habilitação do segundo colocado, de acordo com a ordem de classificação e assim sucessivamente;

9.5.3. Os envelopes contendo a documentação das demais licitantes permanecerão devidamente lacrados, em poder da Comissão Permanente de Licitação até o prazo final para a interposição de eventuais recursos. Caso as licitantes declarem, expressamente, desistirem de interpor recurso, os envelopes de documentação serão anexados ao processo;

9.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, por não atenderem às exigências deste Edital ou com valor manifestamente inexequível, poderá ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

9.7. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão;

9.9. Iniciada a abertura dos envelopes não caberá a desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;



9.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência;

9.11. Os envelopes ainda lacrados serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, ficando sob a guarda da mesma para abertura em outra sessão;

9.12. O objeto desta licitação será adjudicado a uma única licitante que, atendidas todas as condições deste Edital, apresentar o menor preço, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

9.13. Será desclassificada a Proposta da licitante que não atenda às especificações e às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como aquela que apresentar preços manifestamente inexequíveis, indicando que a licitante não terá condições de cumprir o contrato, se vier a ser a vencedora, em comparação aos preços do mercado;

9.14. A homologação desta licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.14.1. Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das Propostas;

9.14.2. Após, transcorrido o prazo regulamentar da divulgação do julgamento desta licitação, sem que tenha havido interposição de recurso;

9.14.3. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento das Propostas e dado conhecimento de seu resultado às licitantes.

9.15. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de representante de licitante retardatária;

9.16. Cada licitante deverá se fazer presente somente com 01 (um) único representante legal.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será realizado adotando-se o critério de menor preço;

10.2. O julgamento e classificação das propostas far-se-á em estrito cumprimento dos procedimentos descritos neste Edital, nos termos dos artigos 24 ao 29 do RLC do SENAR;



10.3. Examinadas as propostas e atendidas às exigências deste Edital será considerada vencedora, dentre as propostas devidamente válidas, a licitante que oferecer o menor preço;

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

10.5. Será desclassificada a proposta da licitante que:

10.5.1. Contiver preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes;

10.5.2. Apresente irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.5.3. Apresentar percentual de desconto simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente inexecutável.

10.5.4. Não obedecer ao estipulado neste Edital e seus Anexos;

10.5.5. Contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão.

10.6. Encerrada a análise das Propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a classificação far-se-á pela ordem crescente de preços ofertados, entre as propostas em julgamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa, podendo ser aplicada:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;



11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 5 (cinco) anos.

11.2. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-DF pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do SENAR-DF, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-DF proceder à cobrança judicial da multa.

11.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-DF.

11.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-DF.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

12.1. Dos resultados das fases da licitação caberão recursos fundamentados e por escrito, endereçados à C.P.L. do SENAR-DF, entregue em mãos ou por e-mail senar@senardf.org.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada;



12.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.3. Os recursos físicos deverão ser entregues no Setor Administrativo da sede do SENAR-DF, nos dias úteis, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00;

12.4. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua interposição;

12.5. Decairá o direito de impugnar os termos deste convite qualquer interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados consecutivamente a partir do dia da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a **120 (cento e vinte) meses**, mediante termo aditivo, conforme previsto no art. 33, ou no que couber conforme §3º deste mesmo artigo, do RLC do SENAR, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o **SENAR-DF**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os fornecimentos dos serviços serão acompanhados pelo SENAR-DF, motivo pelo qual a licitante vencedora deverá manter as informações sobre o andamento dos serviços sempre atualizadas;

14.2. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

14.3. É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

14.4. Fica assegurado ao SENAR-DF o direito de cancelar a licitação, antes da emissão da Autorização de Fornecimento, desde que justificado;

14.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;



14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

14.7. Fazem parte deste edital, os Anexos I a VIII:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Financeira;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de Inexistência de vínculo com o SENAR-DF;

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo para Lista de Profissionais;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-DF, ou pelo e-mail senar@senardf.org.br, até 48 horas anteriores ao último dia de entrega das propostas;

14.9. Informar, já na Proposta Financeira, o e-mail, a fim de que o SENAR-DF possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

14.10. A participação na presente Licitação significa que a licitante examinou minuciosamente o presente Convite, as especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório;

14.11. A licitante que vier a ser contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões, de até 50% (cinquenta por cento), do quantitativo licitado, se houver alteração do projeto, mediante justificativa e por meio de Termo Aditivo;

14.12. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 17:00 (dezessete horas) do último dia;


14.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



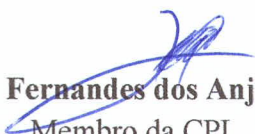
14.14. Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida resultante da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.15. Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação do Superintendente, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-DF.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2024.



Simone Elias Machado
Presidente da CPL



Ademar Fernandes dos Anjos Junior
Membro da CPL



Mônica Maria Rocha Amorim
Membro da CPL

Anexo I

Convite 001/2024

- Serviços de Auditoria Independente -

Termo de Referência

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, com execução de análise das demonstrações contábeis, financeiras e patrimoniais do **SENAR-DF** relativas ao ano de **2024**, realizadas por trimestre e consolidadas ao final do seu exercício, conforme especificações constantes deste anexo, para atender as necessidades da Regional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em auditoria para subsidiar os trabalhos de controle interno nas áreas fiscal, contábil, financeira, administrativa, institucional e de recursos humanos, justifica-se pela necessidade de emissão de parecer de auditoria de balanço orçamentário, patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao ano de **2024**, realizadas por trimestre e consolidadas ao final do seu exercício, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, obedecendo às normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.

3. VALORES

3.1. Na proposta já deverá estar incluso todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. Análise das prestações de contas trimestrais e do exercício, em cumprimento ao solicitado pelo Conselho Fiscal Nacional do SENAR, por meio de resoluções expedidas periodicamente, em conformidade com a NBC T 16 (que trata das Demonstrações Contábeis Separadas), bem como as obrigações acessórias previstas na legislação aplicada;

4.2. Emissão do relatório de auditoria e assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis, financeiras e patrimoniais e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis;

4.3. Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis, financeiras e patrimoniais e dos controles internos, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (relatório dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinente, relativo aos trimestres.

5. DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:

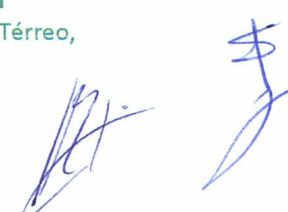
5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, não podendo ultrapassar o limite legal de **120 (cento e vinte) meses** de contrato;

5.2. Prazos para entrega da Prestação de Contas 1º trimestre de **2024**:

Relatórios a apresentar	Prazo de Execução
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis de acordo com NBC TA 700, de 17 de junho de 2016 e Parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis e financeiras e patrimoniais findo em 31/03/2024 .	No início da 1º quinzena do mês de maio de 2024 .

5.3. Prazos para entrega da Prestação de contas do 2º trimestre de **2024**:

Relatórios a apresentar	Prazo de Execução
-------------------------	-------------------



<p>Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis de acordo com NBC TA 700, de 17 de junho de 2016 e Parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis e financeiras e patrimoniais findo em 30/06/2024.</p>	<p>Até o final da 1º quinzena do mês de agosto de 2024.</p>
--	--

5.4. Prazos para entrega da Prestação de Contrás 3º trimestre de 2024:

Relatórios a apresentar	Prazo de Execução
<p>Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis de acordo com NBC TA 700, de 17 de junho de 2016 e Parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis e financeiras e patrimoniais findo em 30/09/2024.</p>	<p>No início da 1º quinzena do mês de novembro de 2024.</p>

5.5. Prazos para entrega da Prestação de Contas 4º trimestre 2024:

Relatórios a apresentar	Prazo de Execução
<p>Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis de acordo com NBC TA 700, de 17 de junho de 2016 e Parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis e financeiras e patrimoniais findo em 31/12/2024.</p>	<p>No início da 1º quinzena de fevereiro 2025.</p>

5.6. Prazos para entrega da Prestação de Contas Exercício 2024

Relatórios a apresentar	Prazo de Execução
<p>Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis de acordo com</p>	<p>No início da 1º quinzena</p>



NBC TA 700, de 17 de junho de 2016 e Parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis e financeiras e patrimoniais findo em **31/12/2024**.

de fevereiro **2025**.

6. DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS:

- 6.1. Relatórios Parciais – contendo as operações e ações desenvolvidas, apresentando as desconformidades encontradas, sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências e recomendações para mitigação das desconformidades encontradas, com base na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, na legislação e normativos internos pertinentes;
- 6.2. Relatório anual e trimestral em 03 (três) vias, contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais do **SENAR-DF**;
- 6.3. Relatório anual e trimestral em 03 (três) vias, da Revisão Fiscal/Tributária e de Controles Internos, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso;
- 6.4. Apresentação no decurso dos trabalhos, de cartas/relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados.

7. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE:

- 7.1. Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 7.2. Resolução CFC – Conselho Federal de Contabilidade nº 820/97;
- 7.3. Resolução CFC – Conselho Federal de Contabilidade nº 821/97;
- 7.4. Normas instituídas pelo Instituto de Auditores Independentes do Brasil (Ibracon);



- 7.5. Normas e Regulamentos do **SENAR-DF** e o seu Regimento Interno;
- 7.6. Norma e procedimento de Auditoria – NPA 04 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON;
- 7.7. Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999;
- 7.8. Resolução CFC nº 782/95;
- 7.9. Resolução CFC nº. 1.495, de 20 de novembro de 2015;
- 7.10. Outras Normas vigentes ou as anteriores, atualizadas.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Na execução do objeto contratual, a Contratada deverá utilizar o método de amostragem, na extensão que julgar necessária, para cada área auditada.

9.2. Os serviços relativos às demonstrações e informações contábeis preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil deverão ser executados conforme as normas de auditoria de reconhecimento geral e com as aplicáveis à auditoria contábil das demonstrações contábeis, observando-se as normas editadas, mesmo durante o período de vigência deste contrato, quer pelo Conselho Monetário Nacional, banco Central do Brasil, ou por outras entidades legalmente habilitadas.

9.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

9.3.1. Contabilidade:

- Verificar cumprimento da legislação fiscal/legal e das normas contábeis vigentes no Brasil;
- Verificar as demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Orçamentário, DRE, DMPL, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas).
- Verificar conciliações contábeis;
- Verificar liberação de recursos de convênios frente aos instrumentos legais;
- Verificar a apresentação de prestação de contas de convênios.



9.3.2. Pessoal:

- Averiguar os cálculos relativos à retenção e recolhimento dos encargos sociais decorrentes da folha de pagamentos;
- Verificar o cumprimento dos prazos legais para recolhimentos;
- Verificar o registro contábil dos valores da folha de pagamentos;
- Verificar os documentos e cálculos relativos aos termos de rescisão de contrato de trabalho.

9.3.3. Financeiro:

- Examinar os registros, o saldo do fundo fixo de caixa e a observância dos limites aprovados pela Norma interna.

9.3.4. Seguros:

- Examinar as apólices de seguros; vigência, objeto, importâncias seguradas; etc...

9.3.5. Patrimônio:

- Examinar os termos de responsabilidade por bens confrontando-os com o físico.

9.3.6. Contratos:

- Verificar prazos de vigência;
- Verificar necessidade de elaboração de termos aditivos;
- Examinar a obrigatoriedade da regularidade fiscal na contratação e nos pagamentos de bens e/ou serviços.

9.3.7. Processo de compras:

- Examinar os procedimentos relativos a aquisições de bens e serviços;
- Verificar a obrigatoriedade de apresentação de 3 orçamentos;
- Verificar se os processos de compras estão formalizados com todos os documentos necessários (Solicitação de compras, cotação de preços, autorização de fornecimento);



- Examinar a documentação de entrega dos bens e/ou serviços, verificando o responsável pelo recebimento, a programação de pagamento e os vistos de autorização.

9.3.8. Obrigações legais:

- Conferir as entregas no prazo das obrigações determinadas pela Receita Federal do Brasil e Secretaria de Estado do Distrito Federal.

9.3.9. Licitações:

- Verificar a correta aplicação do **RLC Senar (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR)**;
- Averiguar se foi corretamente aplicada a modalidade licitatória para o objeto;
- Verificar os procedimentos de elaboração do edital, bem como de todo o procedimento licitatório frente ao **RLC Senar**;
- Verificar se os procedimentos adotados não ferem a legislação vigente relativa a licitações.

9.3.10. Balancetes;

9.3.11. Demonstrativos de origem e aplicação de recursos;

9.3.12. Notas explicativas à Gerência Administrativa e Financeira do SENAR-DF, sobre os balanços anual e trimestral examinados (orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais);

9.4. Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências;

9.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente, das Reuniões Administrativas e Fiscais;

9.6. Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, referentes aos assuntos ligados aos Conselhos de Fiscalização;

9.7. Parecer formal dos auditores sobre as demonstrações acima referidas;

9.8. Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a



qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao trimestre ou exercício findo;

9.9. Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis dos trimestres e do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como, relatório de auditoria na forma longa com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

10. PERÍODO DE AUDITAGEM

10.1. Considerando que o exercício financeiro do **SENAR-DF** coincide com o ano civil – 1º de janeiro a 31 de dezembro – e que o prazo estabelecido para elaboração das Prestações de Contas é o do exercício de **2024**, serão emitidos pareceres sobre as demonstrações contábeis do exercício e dos trimestres, desta forma a empresa a ser contratada deverá emitir os relatórios e pareceres de acordo com este **Termo de Referência**.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO** da execução deste contrato ficará a cargo da Presidente desta C.P.L e de seus demais membros.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados consecutivamente a partir do dia da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a **120 (cento e vinte) meses**, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o **SENAR-DF**.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO


13.1. As propostas deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa, contendo seu CNPJ, nome completo do responsável pela informação e respectiva assinatura, devendo



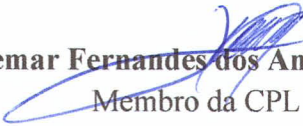
conter todas as condições exigidas no edital e, caso haja dúvidas, comunicá-las pelo telefone: (61) 3047-5404 ou pelo e-mail: senar@senardf.org.br;

13.2. Este Termo de Referência está de acordo com o **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – (RLC)**, que tem seu texto aprovado pela resolução nº 031/CD, de 20/09/2023, com entrada em vigor a partir de 02/01/2024.

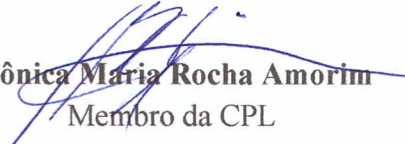
Brasília-DF, 22 de janeiro de 2024.



Simone Elias Machado
Presidente da CPL



Ademar Fernandes dos Anjos Junior
Membro da CPL



Mônica Maria Rocha Amorim
Membro da CPL